

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2021 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 420

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO RE Nº 3.870, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: Não identificada - CNPJ:

Produto - Apresentação (Lote): BOTOX 100 U PO LIOF INJ CT FA VD INC(C3709C3);

Tipo de Produto: Insumo Farmacêutico

Expediente nº: 3949925/21-1

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando que o lote C3709C3 do medicamento BOTOX 100 U (toxina botulínica), pó liofilizado, fabricação: 07/2020 e validade: 07/2023, não foi reconhecido como procedente do detentor do registro - Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda, tratando-se, portanto, de falsificação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.